

**DECRETO N.º 174 de 29 de ABRIL 2022.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do servidor Sr.º ELIAS RIBEIRO DOS SANTOS.”*

O Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, Prefeito Municipal do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, “a” e § 5º c/c o Artigo 6º da EC nº. 41/2003 e Art.16 da Lei Municipal 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir do dia 01/05/2022 ao servidor S.r. **ELIAS RIBEIRO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade N°22567858-66, SSP/BA inscrito no CPF sob o n° .897.476828-34, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Ante o exposto, em conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 emito parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, devendo os proventos ser fixados com base na última remuneração do cargo efetivo excluída quaisquer vantagens não permanentes, assim como, deverá os proventos ser reajustados pelo Art. 7º da Emenda Constitucional no. 41/2003 (paridade garantida). Conforme processo administrativo do IMUP. **nº2022.04.21640P**.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.330,78
Quinquênio	R\$ 266,16
<b>Proventos Apurados</b>	<b>R\$ 1.596,94</b>

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO – BA, 29 de abril de 2022.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito Municipal